

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 45, IV Lei Orgânica do Município

Prefeitura Municipal de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

Estado de Sergipe
Diretoria Administrativa - Sec. de Administração
CPF: 274.001.430-77
Decreto Nº 011/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 179 /2.013
DE 25 DE MARÇO DE 2.013

Autoriza o Executivo Municipal disponibilizar recursos financeiros para Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal faço saber que CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a destinar o percentual de 0,30% (zero virgula trinta por cento) para o Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano, do fundo de participação do município - FPM e do imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, destinado à implantação e organização das tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e do manejo de águas pluviais, das instalações da sede do Consórcio, descrito do Plano de Trabalho e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE, 25
DE MARÇO DE 2.013.


JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal